



Diário Oficial

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira

Ano I

Paracambi, quarta-feira, 3 de junho de 2020

Edição 077

GABINETE DA PREFEITA

= DECRETO Nº 5.126, DE 02 DE JUNHO DE 2020 =

"Regulamenta o art. 6º da Lei Municipal nº 1.346/2018"

A **Prefeita do Município de Paracambi** no uso e suas atribuições legais:

CONSIDERANDO:

I – Que Procuradoria-Geral do Município de Paracambi manifestou-se pela necessidade de regulamentação do art. 6º da Lei Municipal nº 1.346/2018 através do Parecer PGM/PTP nº 015/2020 exarado no âmbito do Processo Administrativo nº 7.121/2019;

II – Que a falta de regulamentação específica pode ser considerado enriquecimento sem causa do Município de Paracambi, na forma do art. 884 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002);

III – Que desde a publicação da Lei Municipal nº 1.346/2018 houve a realização de reuniões da JARI e da CADEPI sem a regulamentação que aqui se faz necessária para que haja pagamento dos servidores envolvidos.

= DECRETA =

Art. 1º. Os membros da Comissão de Análise de Defesa Prévia (CADEPI) e os membros da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), ambas estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.346/2018 farão jus a JETON de 50 (cinquenta) UFIR'S por reunião de julgamento na forma de seu art. 6º, limitadas a 4 (quatro) reuniões por mês desde que, à época da reunião, sejam servidores ou empregados públicos do Município de Paracambi.

§ 1º. O pedido de pagamento dos valores previstos no caput deverá ser feito, mediante processo administrativo próprio, pelo Presidente da respectiva comissão a todos os seus membros.

§ 2º. O processo mencionado no parágrafo anterior será instruído com o pedido do Presidente, direcionado ao ordenador de despesas, contendo o nome dos beneficiários, cópia de seus documentos de identificação, de seus comprovantes de residência, de seus comprovantes de conta bancária, da portaria de nomeação dos membros, das atas das reuniões requeridas, das publicações das atas das reuniões requeridas e de outros documentos que sejam exigidos pela Controladoria-Geral, pela Secretaria de Finanças ou pela Procuradoria-Geral do Município de Paracambi, bem como aqueles que venham a ser exigidos em virtude de legislação posterior.

§ 3º. Os processos iniciados antes da publicação do presente decreto serão saneados de acordo com o aqui previsto.

§ 4º. Fica reconhecido o direito ao recebimento do JETON, na forma prevista no caput do presente artigo, aos servidores ou empregados públicos que participaram de reuniões das Comissões aqui mencionados antes da publicação do presente Decreto, independente de pedido administrativo próprio.

Art. 2º. A conversão em reais do valor previsto no artigo anterior ficará a cargo do requerente, devendo a Controladoria-Geral do Município de Paracambi atestar a sua regularidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, 02 de junho de 2020.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

PORTARIA 046/20 DE 02 DE JUNHO DE 2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Paracambi, por nomeação na forma da lei.

RESOLVE:

Conceder a servidora JULIANA DANTAS DE ANDRADE, Matrícula nº 36/13014 – PSICÓLOGA, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, 240 (duzentos e quarenta) dias de licença por motivo de (Doença em Pessoa da Família), com início 03 de junho de 2020 e término em 28 de janeiro de 2021, de acordo com o que dispõe o art. 103-A da Lei Municipal nº 1.225/17 de 09.05.17 e Processo nº 1796/2020.

NILZA MARIA IZOLANI E OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**"O vírus não circula,
quem circula
são as pessoas"**

Fique em casa.



DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (<https://verificador.iti.gov.br/>) e faça upload do documento.